

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 217/2020 – 28/10/2020

BOLETIM

059/2020

DECRETO PAULISTA ADIA FIM DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE ICMS PARA 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O Decreto nº 65.252, publicado em 16 de outubro de 2020, estabeleceu a data de **31 de dezembro de 2020** como termo final para uma série de benefícios fiscais concedidos pelo Estado de São Paulo, alterando, dessa forma, as disposições do Decreto nº 65.156/2020, por meio do qual se definiu, para alguns casos, a extinção dos incentivos em 31 de outubro de 2020.

O referido adiamento baseia-se no Convênio ICMS 101/2020, por meio do qual o CONFAZ estendeu até 31 de dezembro de 2020 a vigência de diversos benefícios fiscais.

A título de conhecimento¹, o prazo final de fruição de benefícios fiscais de isenção do imposto (Anexo I), de redução de base de cálculo (Anexo II) e de crédito outorgado (Anexo III) para os dias 31/10/2020 ou 31/12/2020 foi estabelecido, a princípio, pelo Decreto nº 65.156, publicado no final de agosto do corrente ano.

A equipe tributária do Crivelari & Padoveze permanece à disposição para esclarecimentos acerca da fixação de termos finais de vigência de benefícios fiscais de ICMS.

¹ Conforme noticiado anteriormente: <https://www.crivelaripadoveze.adv.br/2020/09/21/decreto-paulista-altera-regulamento-do-icms-e-estabelece-prazo-final-de-vigencia-de-beneficios-fiscais/>



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

Para saber mais sobre a fixação de termos finais de vigência dos benefícios fiscais, acesse:

- http://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f2020%2fexecutivo%2520secao%2520i%2foutubro%2f16%2fpag_0007_e7396e67a5a7e3383629b429d10dc9e6.pdf&pagina=7&data=16/10/2020&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100007

Fonte: <https://www.iob.com.br/site/Home/NoticiasIntegra/465970>

Jurídico Tributário do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Letícia Sarto
OAB/SP 439.989